



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, servidor, licenças de *software* e serviços de infraestrutura para modernização e ampliação do Sistema Digital de Monitoramento e Gravação de Imagens por Circuito Fechado de TV (CFTV) do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal em Brasília-DF, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Adquiridos no ano de 2009, os recursos de *hardwares* e *softwares* que integram a atual solução de CFTV utilizados pela CLDF vieram a atender as demandas por segurança eletrônica almejadas pela Coordenadoria de Polícia àquela época. Ocorre que, de lá para cá, durante esses 10 anos de uso diário e intensivo dos equipamentos e sistemas, parte de seus recursos foram gradativamente apresentando falhas de funcionamento até que, em alguns casos, houvesse a interrupção total de operação.

Além da ausência dos serviços de manutenção, tão necessários à mitigação de falhas e à garantia da operação eficiente, o fato é que nos últimos anos, a evolução tecnológica em segurança eletrônica modernizou-se consideravelmente. Não apenas novos equipamentos de *hardware* foram lançados no mercado, mas também novos sistemas de segurança, com solução de recursos capazes de integrar a gestão do controle de acesso de pessoas e veículos com sistemas de gerenciamento de vídeo.

Nessa linha de entendimento, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização de todo o aparelhamento tecnológico atualmente disponível na CLDF como solução para o controle, gravação e monitoramento do sistema digital de controle de imagens por CFTV nas dependências da Câmara Legislativa do DF, em auxílio direto aos serviços de policiamento da Coordenadoria de Polícia Legislativa, com fundamento previsto:

2.1. Na **Resolução nº223, de 2006**, que dispõe sobre a Coordenadoria de Polícia da Câmara Legislativa, estrutura, competência e atribuições dos Inspectores de Polícia e Agentes de Polícia Legislativa e dá outras providências, em especial ao contido no Art. 2º, incisos I a X, a saber:

"Art. 2º São consideradas atividades típicas de Polícia da Câmara Legislativa:

A Segurança do presidente da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional;

A segurança dos deputados distritais, servidores e visitantes, nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Legislativa;

A segurança dos deputados distritais, servidores e quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

O policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

O apoio à Corregedoria da Câmara Legislativa;

A revista, a busca e a apreensão;

A solicitação de perícias técnicas;

As de registro e de administração inerentes à Polícia;

A investigação e a formação de inquérito, inclusive os iniciados por auto de prisão em flagrante, e a elaboração de Termos Circunstanciados, conforme a legislação pertinente;

O controle de trânsito de veículos no estacionamento privativo.

2.2. No **Ato da Mesa Diretora nº 24, de 2011**, que regulamenta a Resolução nº 20, de 1991, estabelece normas de segurança e disciplina o acesso às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências, em especial ao contido em seu Art. 3º, a saber:

"Art. 3º A Coordenadoria de Polícia Legislativa utilizará sistemas de controle eletrônico de acesso para registro da entrada e saída de pessoas e fiscalização da movimentação de bens patrimoniais, integrado por portais eletromagnéticos detectores de metais, esteiras de raios-x, catracas para pedestres e cancelas para veículos".

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO ÚNICO DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

3.1. Considerando a natureza do objeto da contratação e sua execução, é necessário que a adjudicação seja realizada em bloco único, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação e configuração são indissociáveis para a perfeita execução do objeto.

3.2. Havendo mais de uma Contratada como responsáveis pelo fornecimento de equipamentos e pela execução dos serviços, poderá haver conflito de responsabilidade entre as empresas, em virtude de defeito ou falha no funcionamento do conjunto da solução contratada (sistema e/ou equipamentos), prejudicando a execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO GERAL DAS CONDIÇÕES ATUALMENTE EM USO:

4.1. O atual Sistema Digital de Monitoramento e Gravação de Imagens por Circuito Fechado de TV (CFTV) instalado na CLDF possui atualmente a seguinte estrutura operacional:

4.1.1. Uma Central de Monitoramento e Controle, atualmente em desuso, instalada em uma sala localizada no 1º Subsolo do bloco administrativo da CLDF.

4.1.1.1. A Central de Monitoramento e Controle contém mobiliário tipo bancada única, acomodando simultaneamente 02 (duas) estações de trabalho lado a lado, cada uma delas equipada com computador desktop e console de operação com JOYSTICK (marca LG, modelo 555L80YD), para operacionalização, configuração, monitoramento e controle do sistema de CFTV, além de 01 (um) monitor de LCD de 50 polegadas, conectado a uma das estações de trabalho.

4.1.1.2. A partir desta Central de Monitoramento e Controle, os usuários do sistema de CFTV eram capazes de utilizar todos os recursos e aplicativos para monitorar e configurar câmeras e demais funcionalidades do sistema. Atualmente, o monitoramento é realizado apenas em computadores (máquinas clientes) nas estações de trabalho integrantes da rede local virtual (VLAN) do sistema.

4.1.1.3. Há também um segundo monitor de LCD instalado na sala da Sessão de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS), localizada no pavimento do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, e um terceiro monitor de LCD instalado na sala da Sessão de Segurança Patrimonial (SSP), localizada no pavimento térreo inferior, ambos utilizados para o monitoramento das imagens do sistema de CFTV.

4.1.2. Um conjunto de 220 (duzentas e vinte) câmeras, instaladas nas dependências internas do Edifício Sede da CLDF, incluindo a área de garagem (subsolos), corredores das áreas administrativas e das áreas de gabinete, plenário e praça interna.

4.1.3. As câmeras compreendem:

4.1.3.1. Câmeras dia/noite, tipo fixa TCP/IP, marca PELCO, Modelos: IXSODN, 13VD2812 e EH1512MT. Quantidade: 185 (cento e oitenta e cinco) unidades.

4.1.3.2. Minicâmaras, tipo fixa TCP/IP, marca PELCO, modelo IESODN12-1. Quantidade: 31 (trinta e uma) unidades.

4.1.3.3. Câmera móvel, tipo Dome TCP/IP, marca PELCO, modelos: SD4E27 PG e IWM24-GY. Quantidade: 04 (quatro) unidades.

4.1.4. O sistema digital de monitoramento e gravação de imagens por TV (CFTV) opera em padrão TCP/IP em plataforma integrada, e utiliza-se do *backbone* da rede de dados e cabeamento estruturado da CLDF.

4.1.5. O *software* para Video Management System (VMS) atualmente em uso é o Omnicast Live Viewer, versão 4.7.1880.44, da fabricante Genetec.

4.1.6. O armazenamento e compartilhamento de dados é feito em plataforma integrada. Os servidores estão instalados em ambiente disponibilizado pela Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI) da CLDF.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São partes integrantes e indissociáveis do objeto proposto a ser licitado o fornecimento de equipamentos, *software*, licenças e a realização de serviços conforme abaixo especificado:

5.1.1. A atualização do *software* de *Video Management System* (VMS) atualmente em uso por sua versão mais moderna disponibilizada pelo fabricante, ou sua completa substituição por outro *software*, desde que atendidos os requisitos mínimos previstos neste TR.

5.1.1.1. Em função da atualização ou da substituição do VMS atual, deverá ser realizada a migração completa de todas as câmeras da CLDF para o novo sistema, sem que isso gere ônus à CLDF.

5.1.2. A substituição imediata de câmeras nos pontos em operação, da seguinte forma:

5.1.2.1. O fornecimento e instalação imediata de 30 (trinta) unidades de câmeras *bullet*, com as especificações mínimas previstas no Anexo I deste TR, em substituição a câmeras dia/noite, tipo fixa TCP/IP, atualmente em operação ou danificadas.

5.1.2.1.1. As câmeras em boas condições de operação e uso que forem substituídas ficarão estocadas na Seção de Segurança Patrimonial da CLDF, e poderão ser reinstaladas futuramente em substituição de outras por força dos serviços futuros de manutenção corretiva.

5.1.2.2. O fornecimento e instalação imediata de 30 (trinta) unidades de câmeras *bullet* varifocal com reconhecimento facial, com as especificações mínimas previstas no Anexo I deste TR, em substituição a câmeras dia/noite, tipo fixa TCP/IP, atualmente em operação ou danificadas.

5.1.2.2.1. As câmeras em boas condições de operação e uso que forem substituídas ficarão estocadas na Seção de Segurança Patrimonial da CLDF, e poderão ser reinstaladas futuramente em substituição de outras por força dos serviços futuros de manutenção corretiva.

5.1.2.3. O fornecimento e instalação imediata de 30 (trinta) unidades de câmeras Dome com as especificações mínimas previstas no Anexo I deste TR, em substituição às câmeras DOME, tipo fixas TCP/IP, atualmente em operação ou danificadas.

5.1.2.3.1. As câmeras em boas condições de operação e uso que forem substituídas ficarão estocadas na Seção de Segurança Patrimonial da CLDF, e poderão ser reinstaladas futuramente em substituição de outras por força dos serviços futuros de manutenção corretiva.

5.1.2.4. O fornecimento e instalação de 05 (cinco) unidades de câmeras Speed Dome móvel (PTZ) com as especificações mínimas prevista no Anexo I deste TR, em substituição a câmeras móveis PTZ, tipo Dome TCP/IP, marca PELCO, modelos: SD4E27 PG e IWM24-GY.

5.1.3. A instalação de câmeras em novos pontos como parte de ampliação da solução, incluindo a instalação da infraestrutura de conectividade, da seguinte forma:

5.1.3.1. O fornecimento e instalação de 01 (uma) câmera Dome no interior da sala de atendimento ao público do FASCAL, localizado no pavimento Térreo Inferior, com posicionamento direcionado para o ambiente interno, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I deste TR.

5.1.3.2. O fornecimento e instalação de 07 (sete) câmeras Speed Dome móvel (PTZ), conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I deste TR, e de acordo com os seguintes locais:

5.1.3.2.1. 01 (uma) câmera no interior do auditório da CLDF, com posicionamento direcionado para os assentos do público em geral (área de galeria).

5.1.3.2.2. 01 (uma) câmera na área externa da portaria principal, no pavimento térreo superior, próximo ao prédio do Plenário e posicionamento direcionado para o prédio do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), a ser fixada na laje do prédio que cobre a escada de acesso ao plenário no canto esquerdo.

5.1.3.2.3. 01 (uma) câmera na área externa, no pavimento térreo superior, na parte superior do prédio do plenário, com posicionamento direcionado para o eixo monumental, a ser fixada em cima do prédio do plenário da CLDF.

5.1.3.2.4. 01 (uma) câmera na área externa, no pavimento térreo superior em frente à entrada principal da CLDF, com posicionamento direcionado para a entrada principal da Casa, a ser fixada na coluna de concreto do lado direito, próximo a portaria de entrada.

5.1.3.2.5. 01 (uma) câmera na área externa, no pavimento térreo superior, a ser fixada próximo a porta da saída de emergência ao lado da rampa de acesso à entrada principal da CLDF, com posicionamento direcionado para a saída externa da escada de emergência.

5.1.3.2.6. 01 (uma) câmera na área externa, no pavimento térreo superior, sobre a área de entrada da garagem privativa, com posicionamento direcionado para o Tribunal de Justiça do DF e Territórios (TJDFT), a ser fixada na coluna de concreto do lado esquerdo, mais próximo ao auditório.

5.1.3.2.7. 01 (uma) câmera na área externa, no pavimento térreo superior, sobre a área de entrada da garagem privativa, com posicionamento direcionado para a Quadra 02 do Setor de Indústrias Gráficas (SIG), a ser fixada na coluna de concreto do lado direito, sobre a área de docas da CLDF.

5.1.3.3. O fornecimento e instalação de 05 (cinco) câmeras *bullet*s, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Anexo I deste TR, e de acordo com os seguintes locais:

5.1.3.3.1. 01 (uma) câmera no interior do plenário da CLDF, com posicionamento direcionado para a entrada do ambiente onde está instalado o datacenter do Sistema de Votação, Presença e Quórum (SEV).

5.1.3.3.2. 01 (uma) câmera no interior do CPD, localizada no pavimento do primeiro subsolo (1SS), com posicionamento direcionado para a entrada do ambiente.

5.1.3.3.3. 01 (uma) câmera no interior da sala de Nobreak, localizada no pavimento do primeiro subsolo (1SS), com posicionamento direcionado para a entrada do ambiente.

5.1.3.3.4. 01 (uma) câmera no interior da sala de PABX, localizada no pavimento do primeiro subsolo (1SS), com posicionamento direcionado para a entrada do ambiente.

5.1.3.3.5. 01 (uma) câmera no interior da sala do futuro CPD, localizada no pavimento do primeiro subsolo (1SS), com posicionamento direcionado para a entrada do ambiente.

5.1.4. Os licenciamentos de canal para sistema de vídeo monitoramento das câmeras adicionadas ao sistema em substituição de câmeras antigas e em ampliação dos novos pontos.

5.1.5. Os licenciamentos de canal para analítico de vídeo, conforme especificações contidas no Anexo I deste TR.

5.1.6. Os serviços de instalação e configuração dos novos pontos de rede UTP e seu cabeamento por estrutura metálica, necessários à ampliação da solução tecnológica.

5.1.7. Os serviços de instalação dos novos pontos de rede elétrica e seu cabeamento por estrutura metálica, necessários à ampliação da solução tecnológica.

5.1.8. Os serviços de suporte técnico e fornecimento de licença, contemplando tanto as câmeras novas (aqueles fornecidas e instaladas pela Contratada) quanto aquelas câmeras já em uso pela CLDF (câmeras antigas não substituídas, mas ainda em operação).

5.1.9. A transferência de conhecimento tecnológico necessários à efetiva operação da solução, por meio da capacitação dos agentes de polícia legislativa.

5.1.10. A operação assistida, por profissional habilitado da Contratada, em horário comercial.

5.1.11. A CLDF, por meio de sua Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI), disponibilizará infraestrutura para execução do servidor da solução, sendo preferencialmente em formato de containers orquestrados em cluster Kubernetes gerenciado pela Seção de Infraestrutura e Tecnologia da Informação - SEINF ou, caso contrário, máquinas virtuais para instalação do *software* de gerenciamento de vídeo (VMS) da solução objeto deste TR, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas:

- 04 (quatro) núcleos virtuais;
- Sistema operacional Microsoft® Windows Server 2022 ou Linux RPM-Like.
- Memória RAM 16 GB.
- Armazenamento 1TB.
- Interface de rede 1Gbps.

5.1.12. O sistema digital de monitoramento e gravação de imagens por CFTV deverá ser operado pelos Inspectores e Agentes de Polícia Legislativa a partir de sua estação de trabalho, por meio do navegador de seu computador, utilizando-se o endereçamento IP de seu dispositivo, de modo que exerça o monitoramento das câmeras de segurança em tempo real.

5.1.13. A Tabela 01 seguinte apresenta os itens integrantes do projeto:

TABELA 01 - Apresentação dos itens integrantes do projeto:

EQUIPAMENTOS:			
Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:
1	Câmera <i>bullet</i> -Aquisição.	Unidade	35
2	Câmera <i>bullet</i> varifocal com reconhecimento facial	Unidade	30
3	Câmera móvel Speed Dome (PTZ) - Aquisição.	Unidade	12
4	Câmera dome - Aquisição.	Unidade	31
5	NVR (<i>Network Video Recorder</i>) para armazenamento das imagens - Aquisição.	Unidade	08
6	NVR (<i>Network Video Recorder</i>) para análise do reconhecimento facial - Aquisição.	Unidade	02
SOFTWARES / LICENÇAS:			

Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:
7	Software de Video Management System (VMS) licenciado – Atualização ou aquisição.	Software licenciado	01
8	Licenciamento de canal para todas as câmeras: Speed Dome móveis (PTZ), Dome e Bullet.	Licença por canal	233
9	Licenciamento para os analíticos de vídeo de reconhecimento facial - Aquisição.	Licença por canal	30
SERVIÇOS:			
Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:
10	Serviços de instalação e configuração dos novos pontos de rede UTP.	Ponto	13 pontos
11	Treinamento para transferência de conhecimento tecnológico necessário à efetiva operação da solução.	Por turma de 12 horas	05 turmas
12	Operação assistida presencial, realizada por profissional técnico habilitado da Contratada, em horário comercial.	Em dias úteis	10 dias
13	Serviços de manutenção preventiva periódica, conforme agendamento prévio.	Por evento de visita técnica	06 eventos
14	Serviços de manutenção corretiva, de suporte técnico, por chamado.	Por evento de visita técnica	12 eventos ⁽¹⁾

(1) Quantidade anual estimada de eventos de visita técnica para manutenção corretiva.

6. DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1. As ações para fornecimento e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços objeto do presente TR, deverão ser realizadas por etapas, segundo o planejamento abaixo discriminado na Tabela 02:

TABELA 02 - Etapas de Execução das Ações:

ETAPAS	Especificação da Ação:	Prazo para conclusão:
Etapa 01	Da entrega, instalação, modernização e ampliação dos recursos tecnológicos integrantes da solução (câmeras, NVR's, softwares, licenças e cabeamento dos novos pontos) e recebimento definitivo dos recursos tecnológicos.	Em até 120 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será emitida após publicação nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.
Etapa 02	Da transferência de conhecimento tecnológico por meio do treinamento de 05 turmas com carga horária de 12 horas por turma, para capacitação de pessoal.	Em até 20 dias, contados a partir da conclusão da Etapa 01.
Etapa 03	Da operação assistida presencial, por profissional técnico habilitado.	Durante 10 dias úteis consecutivos, iniciados imediatamente a partir da conclusão da Etapa 02.
Etapa 04	Do período de manutenção preventiva e corretiva.	Durante 20 meses consecutivos, contados a partir da conclusão da Etapa 01 (Recebimento definitivo dos recursos tecnológicos)
	Prazo total para conclusão das ações contratadas:	Em até 24 meses.

6.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na CLDF.

6.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. As etapas 01, 02 e 03 ocorrerão apenas uma única vez durante a execução do contrato, não se repetindo em caso de prorrogação contratual por força de aditamento.

6.5. Em caso de renovação contratual, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, esta ficará restrita aos itens 13 e 14 da Tabela 01 do Item 5.1.13 deste TR, referentes aos serviços de manutenções preventivas, corretivas e de suporte técnico, os quais estão também previstos na Etapa 04 do Item 6.1 deste TR.

6.6. DA ETAPA 01 (Modernização e Ampliação dos Recursos Tecnológicos):

6.6.1. DA ENTREGA DE MATERIAL:

6.6.1.1. Os equipamentos adquiridos (câmeras e NVR's) deverão ser entregues para registro patrimonial.

6.6.1.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio.

6.6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças de uso referentes aos elementos de *software* aplicados nos equipamentos, nas quantidades necessárias à utilização pelo CONTRATANTE, e em sua versão mais recente.

6.6.1.4. As licenças de uso de *software* deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos manuais, que devem estar disponíveis online e preferencialmente na língua em Português do Brasil.

6.6.1.5. Juntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, em língua portuguesa, completa, atualizada, contendo os manuais e guias de instalações, não sendo aceitos cópias de qualquer tipo.

6.6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, desembalar e instalar os equipamentos nos locais e prazos ajustados pela CONTRATANTE. As despesas decorrentes da entrega e instalações do objeto do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.2. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.6.2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e seus componentes, tais como *hardwares*, *softwares* e outros, incluindo o cabeamento estruturado para instalação dos novos pontos adicionais (conforme previstos nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6) realizando todos os testes necessários até o perfeito funcionamento destes, e em observância das normas técnicas vigentes.

6.6.2.2. Os requisitos técnicos de infraestrutura de conectividade para os novos pontos adicionais compreendem:

6.6.2.2.1. Instalação de eletrodutos, calhas, caixas de passagem e caixas de conectores necessários para lançamento dos cabos de rede entre os equipamentos e a sala TR mais próxima.

6.6.2.2.2. Lançamento de cabo de rede padrão UTP, Categoria 6, entre os equipamentos e a sala TR mais próxima.

6.6.2.2.3. Conectorização do cabo ao *patch-painel*, categoria 6 (ponta sala TR) e ao conector RJ 45 fêmea, categoria 6 (ponta equipamento).

6.6.2.2.4. Identificação dos pontos de rede no *patch-painel* e nas caixas de conectores, conforme padrão utilizado pela CLDF.

6.6.2.2.5. Certificação e documentação dos pontos de rede instalados.

6.6.2.2.6. Garantia dos serviços e materiais fornecidos pelo período de 12 (doze) meses.

6.6.2.3. A execução dos serviços técnicos de infraestrutura de conectividade para os novos pontos adicionais deverá ser feita de forma que provoquem o menor impacto possível aos usuários da rede da CLDF, podendo, a critério desta, serem executados em dias e horários fora do expediente da organização, inclusive à noite e aos fins de semana.

6.6.2.4. Todos os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar a mesma qualidade e compatibilidade com as especificações técnicas daqueles materiais já instalados e utilizados na rede da CLDF. Portanto, é desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

6.6.2.5. Na hipótese de a instalação dos equipamentos ser feita de forma inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização.

6.6.2.6. O serviço de instalação e configuração de sistema de vídeo monitoramento (VMS) compreende a atualização do *software* atualmente instalado na CLDF ou a instalação e configuração de um novo *software*, que deve estar em conformidade com as características mínimas descritas no item 07, do Anexo I deste Termo de Referência.

6.7. DA ETAPA 02 (Transferência de Conhecimento Tecnológico por meio da Capacitação de Pessoal):

6.7.1. O repasse de conhecimento é parte da estratégia de autonomia da CLDF que, concluída esta etapa, deverá possuir servidores capacitados que atuarão na operacionalização do sistema.

6.7.2. O repasse de conhecimento será feito por meio de treinamento para capacitação de pessoal e consistirá em fornecer todos os subsídios para que os servidores da CLDF obtenham os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada.

6.7.3. O treinamento ocorrerá nas dependências da CLDF em Brasília-DF, preferencialmente na sala da Seção de Segurança Patrimonial, localizada no pavimento térreo inferior do edifício sede da CLDF.

6.7.4. O treinamento será prestado em 05 (cinco) turmas formadas por servidores nas funções de inspetor e agente de polícia legislativa, sendo cada turma composta por até 08 (oito) servidores, totalizando até 40 (quarenta) treinandos.

6.7.5. Cada uma das turmas do treinamento receberá instruções teórico práticas, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, a serem distribuídas em dias e horários acordados com a CONTRATADA.

6.7.6. São de responsabilidade da CONTRATADA os custos referentes ao material didático e à mão de obra dos instrutores, bem como as despesas com deslocamento (passagens, hospedagens e alimentação), se necessárias.

6.8. DA ETAPA 03 (Da Operação Assistida):

6.8.1. A operação assistida (monitoramento presencial) consiste na disponibilização *in company*, por parte da CONTRATADA e após concluída a fase de capacitação de pessoal (treinamento), de pelo menos um profissional técnico, habilitado e de profundo conhecimento dos recursos tecnológicos fornecidos, para auxiliar os servidores Inspectores e Agentes de Polícia Legislativa quanto à utilização eficaz das ferramentas e recursos do sistema, incluindo os recursos de configuração de câmeras, interpretação de vídeos analíticos, monitoramento, gravação e captura de imagens.

6.8.2. O período de monitoramento presencial deverá ser aproveitado para a customização dos recursos tecnológicos às regras de negócios e processos definidos pela Polícia Legislativa da CLDF, em consonância com as funcionalidades do *software* instalado.

6.8.3. Durante a etapa de operação assistida, os inspetores e agentes de polícia legislativa praticarão, sob monitoramento e auxílio do instrutor, os conceitos e recursos aprendidos durante a etapa de treinamento.

6.8.4. O monitoramento presencial (operação assistida) iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao dia de conclusão dos treinamentos de capacitação, e terá duração de dez (dez) dias úteis consecutivos, devendo ocorrer no período vespertino, no horário das 14 às 18 horas.

6.9. DA ETAPA 04 (Do Período de Manutenção Preventiva e Corretiva):

6.9.1. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

6.9.1.1. São as intervenções técnicas periódicas e programadas, mediante agendamento prévio, baseadas em manuais e normas técnicas, legislação aplicável, orientações e especificações técnicas dos fabricantes, bem como da experiência dos profissionais responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas e se destinam a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso e conservação, não compreendendo a troca e/ou substituição de câmeras.

6.9.1.2. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados incluem:

6.9.1.2.1. QUANTO ÀS CÂMERAS E MINICÂMERAS DE CFTV, TIPO FIXA TCP/IP: análise técnica presencial das configurações, cabo, conectores, caixa de proteção, fonte de alimentação e lentes, de modo a identificar e sanar condições de vulnerabilidade operacional que possam levar à paralisação do equipamento.

6.9.1.2.2. QUANTO ÀS CÂMERAS MÓVEIS (PTZ), TIPO DOME TCP/IP: análise técnica presencial das configurações, cabo (incluindo os cabos de controle PTZ), conectores, caixa de proteção (Dome), fonte de alimentação, lentes e *joysticks*, de modo a identificar e sanar condições de vulnerabilidade operacional que possam levar à paralisação do equipamento.

6.9.1.2.3. QUANTO AOS MONITORES DE LCD: análise técnica presencial das configurações, cabo, conectores, imagens (pixel, contraste, ângulo de visão, falta de definição, problemas de borda etc), de modo a identificar e sanar condições de vulnerabilidade operacional que possam levar à paralisação do equipamento.

6.9.1.3. A primeira manutenção preventiva constitui-se em ação integrante da Etapa 04 de implantação do Objeto e deverá ocorrer em até 02 (dois) meses após concluída a Etapa 01, do recebimento definitivo dos recursos tecnológicos.

6.9.1.4. As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente com o Executor do Contrato.

6.9.1.5. Após cada visita técnica de atendimento em manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar "Relatório de Visita Técnica de Manutenção Preventiva", descrevendo os serviços realizados, o diagnóstico técnico, a solução adotada, a relação de peças e/ou equipamentos trocados, bem como as recomendações de natureza operacional e administrativa, quando couber, bem como o registro do horário de início e fim do atendimento, devendo, obrigatoriamente, ser assinada pelo RT ou pelo técnico que executou o serviço de manutenção, submetida à aceitação e assinatura do gestor da área demandante e do fiscal do contrato.

6.9.2. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

6.9.2.1. São as intervenções técnicas imprevisíveis e não programadas, mediante chamado técnico, destinadas a remover ou reparar os defeitos e falhas apresentados pelos equipamentos durante a vigência contratual, necessárias para recoloca-los em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e consertos.

6.9.2.2. Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para examinar o equipamento e apresentar laudo ou parecer técnico assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado no sistema e/ou equipamentos, indicando a eventual necessidade de substituição.

6.9.2.3. Havendo a necessidade justificada de substituição de alguma câmera atualmente já em uso (não fornecida pela Contratada) em decorrência de queimas ou quaisquer outras avarias, e a pedido do executor do contrato, a Contratada fará a troca desta por outra câmera (DOME, BALLET ou PTZ, conforme o caso), mantida em estoque na Seção de Segurança Patrimonial (reutilização de equipamento).

6.9.2.4. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso para manutenção fora das edificações da CLDF, a critério do Executor do Contrato, poderá ser autorizada sua substituição provisória, por prazo definido, por equipamento usado já integrante dos bens patrimoniais da CLDF, em estoque na Seção de Segurança Patrimonial.

6.9.2.5. A CONTRATADA terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva a partir do momento em que a CLDF realizar a abertura de chamado técnico. A critério da fiscalização do contrato, e mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

6.9.2.6. Após cada visita técnica de atendimento em manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar "Relatório de Visita Técnica de Manutenção Corretiva", descrevendo os serviços realizados, o diagnóstico técnico, a solução adotada, a relação de peças e/ou equipamentos trocados, bem como as recomendações de natureza operacional e administrativa, quando couber, bem como o registro do horário de início e fim do atendimento, devendo, obrigatoriamente, ser assinada pelo RT ou pelo técnico que executou o serviço de manutenção, submetida à aceitação e assinatura do gestor da área demandante e do fiscal do contrato.

6.9.2.7. Durante o prazo de garantia dos novos equipamentos, aqueles recém fornecidos e instalados pela CONTRATADA, será atribuída a esta a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia do fabricante.

6.9.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.10. O preço total apresentado pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos com os serviços de infraestrutura para modernização e ampliação da solução, com o fornecimento e instalação das câmeras de monitoramento, das licenças de *software* e de canais, com o treinamento para capacitação, com a operação assistida e com os chamados técnicos para as manutenções preventivas e corretivas, conforme especificado na Tabela 03 seguinte, e com base nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

TABELA 03 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

EQUIPAMENTOS:				
Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:	Valor (R\$):
1	Câmera <i>bullet</i> -Aquisição.	Unidade	35	

2	Câmera <i>bullet</i> varifocal com reconhecimento facial	Unidade	30	
3	Câmera Speed dome móvel PTZ - Aquisição.	Unidade	12	
4	Câmera dome - Aquisição.	Unidade	31	
5	NVR (<i>Network Video Recorder</i>) para armazenamento das imagens - Aquisição.	Unidade	08	
6	NVR (<i>Network Video Recorder</i>) para análise do reconhecimento facial - Aquisição.	Unidade	02	

SOFTWARES / LICENÇAS:

Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:	Valor (R\$):
7	<i>Software de Video Management System (VMS) – Atualização ou aquisição.</i>	Software licenciado	01	
8	Licenciamento de canal para todas as câmeras: Dome móveis PTZ, Dome e Bullet - Aquisição.	Licença	233	
9	Licenciamento para os analíticos de vídeo de reconhecimento facial - Aquisição.	Licença	30	

SERVIÇOS:

Item:	Descrição:	Tipo:	Quantidade:	Valor (R\$):
10	Serviços de instalação e configuração dos novos pontos de rede UTP.	Ponto	13 pontos	
11	Treinamento para transferência de conhecimento tecnológico necessário à efetiva operação da solução.	Por turma de 12 horas	05 turmas	
12	Operação assistida presencial, realizada por profissional técnico habilitado da Contratada, em horário comercial.	Em dias úteis	10 dias	
13	Serviços de manutenção preventiva periódica, conforme agendamento prévio.	Por evento de visita técnica	06 eventos	
14	Serviços de manutenção corretiva, de suporte técnico, por chamado.	Por evento de visita técnica	12 eventos ⁽¹⁾	
Valor total da proposta:				

(1) Quantidade anual estimada de eventos de visita técnica para manutenção corretiva durante a vigência contratual.

7. DAS FERRAMENTAS:

7.1. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos integrantes da solução, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, integrantes do objeto deste TR deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não doar ou emprestar quaisquer tipos de ferramentas ou equipamentos necessários à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8. DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

8.1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços.

8.2. A CONTRATADA deverá ainda:

8.2.1. Apresentar aos gestores do contrato da CLDF o seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) devidamente atualizado, em atenção ao previsto na Norma Regulamentadora nº 01, a NR-01, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.2. Comprovar o fornecimento a seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à proteção do trabalhador em face do risco de cada atividade a ser desenvolvida, em conformidade com o previsto na Norma Regulamentadora nº 06, a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2.3. Comprovar a capacitação e aptidão para o trabalho em altura de todos aqueles trabalhadores que desempenharão atividades acima de 02 (dois) metros a partir do nível inferior, onde haverá o risco de acidente por queda de altura, em conformidade com o previsto na Norma Regulamentadora nº 35, a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados, salvo mediante prévia e expressa anuência da CLDF, nos limites por ela permitidos. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.

9.2. Excepcionalmente, a CONTRATADA, com a anuência da CONTRATANTE, poderá subcontratar a empresa fabricante de equipamento ou a sua representante legal, desde que comprovadamente qualificada.

10. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

10.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar qualificação técnica comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, expedido por entidade pública ou privada.

10.2. Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços de instalação e manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de CFTV, via câmeras IP, em projetos com pelo menos 100 câmeras integradas.

10.3. Para fins de assinatura do contrato de prestação de serviços, a licitante deverá apresentar o Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, por meio de um servidor Executor do Contrato, fazer as anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Pagar mensalmente, após o adimplemento dos serviços, em conformidade com o contrato e as etapas de sua execução, a importância correspondente ao serviço prestado.

11.3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar as tarefas.

11.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira, e fiscal.

11.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, conforme artigo 118 da lei 14.133, de 2021, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

11.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, assim entendida inexecução parcial, e ou inexecução total.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços por meio de registros dos eventos, mantendo o histórico destes, e em consonância com as etapas de implantação do objeto contratado previstas no Item 6.1 deste TR.

12.2. Prestar esclarecimentos à CLDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

12.3. Recolher junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CREA/DF, após a assinatura do contrato e antes do início das atividades, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto contratado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CLDF, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CLDF reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, bem como, se necessário for, da garantia contratual, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

12.5. Designar um preposto, aceito pela CLDF, para representar a empresa contratada sempre que for necessário, conforme Art. 118, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços objeto deste roteiro técnico, e providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança da CLDF, onde será executado o serviço.

12.7. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CLDF, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa, os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

12.8. Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los, nos casos legais, independente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da CLDF.

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, seus empregados forem vítimas na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da CLDF.

12.10. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato.

12.11. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, quando solicitado, tais como carga e descarga e sua respectiva perda.

12.12. Respeitar as normas e procedimentos da CLDF, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho.

12.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.14. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI's, etc.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução das obrigações contratadas será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão executora especialmente designada por autoridade competente da CONTRATANTE por meio de Portaria, incluindo seus respectivos substitutos, podendo ainda ser assessorada por equipe multidisciplinar composta por servidores designados também pela CONTRATANTE.

13.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF.

13.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

13.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

13.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

13.4.2. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos, cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

13.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses iniciais, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.1. A fixação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro meses) visa abranger integralmente o período para a CONTRATADA atuar na solução dos eventuais problemas com equipamentos ou sistemas, assegurando as condições estabelecidas em contrato até o término da garantia inicial. Essa cobertura também possibilita a redução de custos para a Administração Pública, dispensando qualquer ação até o final do período estabelecido.

14.2. Os efeitos financeiros do contrato iniciarão concomitantemente com o início dos serviços, após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dando eficácia à sua execução.

14.3. As etapas 01, 02 e 03 previstas no item 6.6 deste TR ocorrerão apenas uma única vez durante a execução do primeiro ano de contrato, não se repetindo em caso de prorrogação contratual por força de aditamento.

14.4. Havendo prorrogação contratual, esta limitar-se-á aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento ocorrerá conforme demanda atendida por etapas de execução, nas seguintes condições:

15.1.1. Quanto às etapas de implantação nº 01, nº 02 e nº 03: no mês subsequente ao da conclusão e entrega dos serviços previstos.

15.1.2. Quanto à etapa nº 04, que trata dos chamados técnicos para os serviços de manutenções preventivas e manutenções corretivas: no mês subsequente ao da realização do evento (chamado técnico), desde que concluído o serviço.

15.1.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto à Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão CLDF;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar; e
- VI - O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- III - do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

15.4. 15.1.7 A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Havendo prorrogação contratual, a qual será limitada aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o reajuste contratual poderá ser

concedido após o interregno mínimo de 01 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o que vier a substituí-lo, na forma da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

16.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data-base vinculada à data de apresentação do orçamento estimado na licitação.

16.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de concessão do reajuste anterior.

17. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Modalidade: Pregão eletrônico.

17.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

18.1. Valor contratual estimado: **R\$ 1.474.372,99** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Estimada por item	Valor unitário estimado
EQUIPAMENTOS:				
1	Câmera bullet - Aquisição.	Unidade	35	R\$ 6.768,53
2	Câmera bullet varifocal com reconhecimento facial.	Unidade	30	R\$ 12.646,00
3	Câmera Speed dome móvel PTZ - Aquisição.	Unidade	12	R\$ 4.701,25
4	Câmera dome - Aquisição.	Unidade	31	R\$ 6.387,32
5	NVR (Network Video Recorder) para armazenamento das imagens - Aquisição.	Unidade	8	R\$ 23.397,00
6	NVR (Network Video Recorder) para análise do reconhecimento facial - Aquisição.	Unidade	2	R\$ 25.139,00
SOFTWARES / LICENÇAS:				
7	Software de Video Management System (VMS) – Atualização ou aquisição.	Software licenciado	1	R\$ 30.446,52
8	Licenciamento de canal para todas as câmeras: Dome móveis PTZ, Dome e Bullet - Aquisição.	Licença	233	R\$ 658,90
9	Licenciamento para os analíticos de vídeo de reconhecimento facial - Aquisição.	Licença	30	R\$ 2.288,80
SERVIÇOS:				
10	Serviços de instalação e configuração dos novos pontos de rede UTP.	Ponto	13	R\$ 3.197,23
11	Treinamento para transferência de conhecimento tecnológico necessário à efetiva operação da solução.	Por turma de 12 horas	5	R\$ 3.577,90
12	Operação assistida presencial, realizada por profissional técnico habilitado da Contratada, em horário comercial.	Em dias úteis	10	R\$ 1.643,30
13	Serviços de manutenção preventiva periódica, conforme agendamento prévio.	Por evento de visita técnica	6	R\$ 1.729,00
14	Serviços de manutenção corretiva, de suporte técnico, por chamado.	Por evento de visita técnica	12	R\$ 2.276,80
VALOR TOTAL ESTIMADO:				

18.2. A presente contratação está em alinhamento com o planejamento de contratações da CLDF. Programa de trabalho:

18.2.1. Classificação da despesa:

- 449052 - Equipamentos e material permanente.
- 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Os serviços serão executados no Edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no seguinte endereço: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília/DF. Telefones: (61) 3348-8291 (Coordenadoria de Polícia Legislativa) e (61) 3348-8795 (Seção de Segurança Patrimonial).

20. DA VISTORIA TÉCNICA:

20.1. É facultada às empresas licitantes realizar previamente à data da licitação uma ou mais visitas técnicas de vistoria nas dependências da CLDF e tomar conhecimento da infraestrutura, equipamentos e condições atuais de operação de seu sistema digital de monitoramento e gravação de imagens por circuito fechado de TV (CFTV), sendo vedado, no entanto, a execução de vistoria técnica no dia da licitação.

20.2. Endereço para vistoria técnica: Praça municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF, edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

20.3. As vistorias devem ser obrigatoriamente agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Segurança Patrimonial (SSP), unidade ligada à Coordenadoria de Polícia Legislativa da CLDF, pelo telefone (61) 3348-8795, no horário de 13h às 19h, ou através do endereço de e-mail: ssp@cl.df.gov.br; devendo a SSP disponibilizar datas e horários diferentes para eventuais interessados.

20.4. Ao final da vistoria será emitido o Termo de Vistoria Técnica, que será assinado pelo responsável pela empresa licitante e pelo profissional designado pela CLDF para acompanhamento da vistoria, devendo este documento ser entregue pela licitante como parte da documentação de habilitação.

20.5. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá entregar juntamente com a documentação de habilitação o Termo de Renúncia de Vistoria Técnica, nos seguintes termos:

“Declaro que opto pela não realização da vistoria técnica, sendo suficientes as informações, os dados e os elementos disponibilizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para a análise das condições de execução e da complexidade dos serviços, bem como para a elaboração da proposta comercial, sendo de pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do serviço.

..... -, de de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)”

21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS:

21.1. Os novos equipamentos fornecidos e instalados pela CONTRATADA, bem como os materiais e serviços executados relativos ao objeto contratado deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar possíveis vícios ou providenciar a imediata troca ou reparo dos novos equipamentos e materiais fornecidos e instalados, dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo Art. 119, da Lei nº 14.133, de 2021 e o Art. 12 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia, conforme Art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato após a assinatura do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme condições contratadas.

22.2. A garantia contratual, a critério da CONTRATADA, far-se-á mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

22.2.1. *Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;*

22.2.2. *Seguro-garantia; ou*

22.2.3. *Fiança bancária.*

22.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

22.5. A garantia ou seu saldo será liberado após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.6. No caso de utilização da garantia, a Contratada providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, o prazo também deverá ser atualizado, em caso de prorrogação do Contrato. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto neste item, ficará sujeita à retenção dos pagamentos até a regularização da situação.

22.7. Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

22.8. A garantia contratual será considerada extinta:

22.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

22.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 23.1, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. 20.4 A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A MULTA será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 23.1 acima (infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 23.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

23.7. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 23.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 23.6 (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

23.8. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.

23.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, IX e X do subitem 23.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 70, de 2023:

- I - A inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do subitem 23.1 compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:
 - a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
 - b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
 - c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
 - d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;

- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.
 - A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 2,5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
 - A entrega do objeto em data posterior a 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 2,5% a 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
 - A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 dias de atraso na entrega do bem, sem a aplicação da penalidade de multa.

II - Considera-se a conduta do inciso II do subitem 23.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - Considera-se inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 23.1 a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do subitem 23.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - Considera-se a conduta do inciso VII do subitem 23.1 como sendo o atraso que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) conduta de inexecução parcial: entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total: será caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como de outras assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, serão observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado.

VI - Considera-se a conduta do inciso IX do subitem 23.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VII - Considera-se a conduta do inciso X do subitem 23.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

23.13. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

I - Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

II - Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de alçada para ajuizamento de ações de cobrança de créditos tributários e não tributários.

23.14. As sanções previstas no subitem 23.1 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A sanção de advertência, prevista no inciso I do subitem 23.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a, dentre outras:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) não providenciar reposição de pessoal;
- c) outras definidas no ETP ou TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

II - A sanção de impedimento de contratar, prevista no inciso III do caput do subitem 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 23.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III - A sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do caput do subitem 23.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 23.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.15. As infrações definidas no subitem 23.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 23.3 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Legislativa do Distrito Federal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20(vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 (seis) meses;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. CÂMERAS SPEED DOME (PTZ):

- 1.1. Câmera Speed Dome de 2MP 25x ZOOM.
- 1.2. Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento.
- 1.3. Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo.
- 1.4. Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- 1.5. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 100 metros.
- 1.6. Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes streams deverão suportar a resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo.
- 1.7. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° com autoflip.
- 1.8. Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 80°/s e de TILT de no mínimo 80°/s.
- 1.9. Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 25x.
- 1.10. Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x.
- 1.11. Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual.
- 1.12. Permitir configuração de até 300 presets.
- 1.13. Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.
- 1.14. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), HLC (Compensação de luz alta) e BLC (Compensação de Luz de fundo).
- 1.15. Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 1.16. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos e Detecção de remoção de objetos.
- 1.17. Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes (ONVIF).
- 1.18. Compatível com os protocolos de rede: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour.
- 1.19. Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de 256GB (ou superior).
- 1.20. Possuir suporte para instalação em postes.
- 1.21. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional.
- 1.22. Possuir 1 interface de rede RJ45, 10/100.
- 1.23. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior.
- 1.24. Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C.
- 1.25. Permitir tensão de alimentação entre 12VDC a 24VDC.
- 1.26. Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE.
- 1.27. Deverá ser fornecido injetor PoE ou Fonte de alimentação 24 VAC, de acordo com a exigência do produto ofertado.
- 1.28. Proteção contra surtos elétricos, de mínimo, TVS 4 kV.
- 1.29. Possuir garantia de 36 meses.

2. CÂMARAS BULLET:

- 2.1. Câmera de rede IP tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor ou indoor.
- 2.2. Resolução mínima de 2.0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções.
- 2.3. Operar com uma taxa mínima de 60 quadros por segundos em ao menos 1080p e 720p.

- 2.4. Sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva.
- 2.5. Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão.
- 2.6. Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/12.000s.
- 2.7. Suporte para quatro streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo.
- 2.8. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.007 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado.
- 2.9. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 60 metros ou ser fornecido com iluminador IR externo e acessórios, com alcance mínimo de 60 metros.
- 2.10. Possuir lente varifocal Auto-iris ou P-iris de no mínimo 2.7 mm a 13.5 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 112°.
- 2.11. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 2.12. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI).
- 2.13. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR).
- 2.14. Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 2.15. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade.
- 2.16. Possuir analíticos inteligentes embarcados para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.
- 2.17. Deve possuir tecnologia para redução de falsos alarmes baseada em aprendizado profundo (deep learning). Essa função pode ser executada diretamente na câmera ou através de software, desde que sejam fornecidas todas as licenças de software.
- 2.18. Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico.
- 2.19. Deve ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta.
- 2.20. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS.
- 2.21. Suportar filtro de endereço IP.
- 2.22. Possuir capacidade de armazenamento local com criptografia através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 64 GB.
- 2.23. Deve suportar a funcionalidade ANR (Automatic Network Replenishment).
- 2.24. Permitir a transmissão do stream de forma segura, com garantia de integridade e privacidade. O stream não pode estar visível ou ser interceptado por terceiros.
- 2.25. Ser apto a operações em temperaturas de -20°C a 55°C com umidade não superior a 95% (sem condensação).
- 2.26. Possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior.
- 2.27. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior.
- 2.28. O item deverá acompanhar caixa de junção para o local da instalação, todos os acessórios do mesmo fabricante da câmera com o objetivo de garantir a integridade, funcionamento e garantia do equipamento.
- 2.29. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme.
- 2.30. Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável.
- 2.31. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3at).
- 2.32. Suportar a alimentação de dispositivos através de saída 12 VDC.
- 2.33. Possuir aprovações: EN, FCC, CE.

3. CÂMERA DE REDE TIPO BULLET VARIFOCAL, COM RECONHECIMENTO FACIAL:

- 3.1. Câmera de rede IP tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor ou indoor.
- 3.2. Resolução mínima de 4.0MP (2560 × 1440) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções.
- 3.3. Operar com uma taxa mínima de 60 quadros por segundos em ao menos 1080p e 720p.
- 3.4. Sensor de imagem CMOS 1/1.8" ou maior, com varredura progressiva.
- 3.5. Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão.
- 3.6. Suportar velocidade de Shutter de 1s a 1/50.000s.
- 3.7. Suporte para cinco streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo.
- 3.8. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.002 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado.
- 3.9. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros ou ser fornecido com iluminador IR externo e acessórios, com alcance mínimo de 30 metros.
- 3.10. Possuir lente varifocal P-iris de no mínimo 2.8 mm a 12 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 107°.
- 3.11. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 3.12. Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI).
- 3.13. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR), Electronic Image Stabilization (EIS), Defog e Correção de distorção.
- 3.14. Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 140 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 3.15. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade.
- 3.16. Deve possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular.
- 3.17. Possuir analíticos inteligentes embarcados para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Faces, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Movimentos e Detecção de obstrução de Vídeo.

- 3.18. Deve possuir tecnologia para redução de falsos alarmes baseado em aprendizado profundo (deep learning) podendo essa função ser executada diretamente na câmera ou através de software, desde que sejam fornecidas todas as licenças de software.
- 3.19. Deve suportar o reconhecimento facial embarcado ou através de software com no mínimo 3 listas, com um total de até 30000 faces.
- 3.20. Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico.
- 3.21. Deve ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta.
- 3.22. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, SFTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X EAP-TLS 1.2 e QoS.
- 3.23. Suportar filtro de endereço IP.
- 3.24. Possuir capacidade de armazenamento local com criptografia através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128 GB.
- 3.25. Deve suportar a funcionalidade ANR (Automatic Network Replenishment).
- 3.26. Permitir a transmissão do stream de forma segura, com garantia de integridade e privacidade. O stream não pode estar visível ou ser interceptado por terceiros.
- 3.27. Deve possuir TPM (Trusted Platform Module) ou equivalente.
- 3.28. Ser apto a operações em temperaturas de -40°C a 60°C com umidade não superior a 95% (sem condensação).
- 3.29. Possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior.
- 3.30. Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior.
- 3.31. O item deverá acompanhar caixa de junção para o local da instalação, todos os acessórios do mesmo fabricante da câmera com o objetivo de garantir a integridade, funcionamento e garantia do equipamento.
- 3.32. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme.
- 3.33. Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável.
- 3.34. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af) ou PoE+ (802.3at).

4. CÂMERA DO TIPO DOME:

- 4.1. Deve possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8" CMOS, GMOS ou MOS, ou maior, com varredura progressiva.
- 4.2. Deve possuir lente varifocal com range entre 2,7 ~ 13,5 mm do tipo motorizada auto-iris.
- 4.3. Deve possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 40m de distância, integrados ou não à câmera, porém o conjunto de LED e sua devida infra estrutura deverá ser parte integrante do custo do item.
- 4.4. Deve possuir velocidade do obturador de 1/3 a 1/10.000s ou superior.
- 4.5. Deve possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior.
- 4.6. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,012 lux e no modo PB a 0 lux com IR ativado.
- 4.7. Deve possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão.
- 4.8. Deve possuir ao menos 4 streams de vídeo.
- 4.9. Deve possuir armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- 4.10. Deve acompanhar Micro SD para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB padrão TLC ou similar, com ao menos 95MB/s de velocidade de leitura.
- 4.11. O SD Card ou a câmera deverá possuir e estar habilitada com a tecnologia de criptografia que em caso de roubo de cartão será impossível visualizar o vídeo sem que seja no dispositivo original e com devidas as permissões.
- 4.12. Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC).
- 4.13. Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB.
- 4.14. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme e saída 12 VDC.
- 4.15. Deve possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10 ou superior.
- 4.16. Deve ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta.
- 4.17. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at sem o uso de equipamentos adicionais.
- 4.18. Deve possuir tecnologia para redução de falsos alarmes de pessoas e veículos baseada em aprendizado profundo (deep learning). Essa função pode ser executada diretamente na câmera ou através de software, desde que sejam fornecidas todas as licenças e hardware para comportar tal função, e ser parte integrante do custo item, mesmo que proporcional ao número de câmeras vendidas.
- 4.19. Deve possuir função de detecção de violação.
- 4.20. Deve estar contemplada na tabela de integração de dispositivos do VMS de forma pública, com aceite de todos os analíticos propostos. Carta do fabricante não será aceita. Dispensada a exigência apenas se VMS e Câmeras forem do mesmo fabricante.
- 4.21. Deve ser fornecida no modelo de sobrepor, e com todos os acessórios para instalação, do mesmo fabricante da câmera ou homologado pelo fabricante, quando necessário.
- 4.22. Deve possuir menus de configuração em língua portuguesa.
- 4.23. Deve possuir garantia de fábrica de 3 anos. Cabe à CONTRATADA apresentar documentação de garantia de produto, fornecida pelo fabricante da câmera.
- 4.24. As câmeras fornecidas deverão ser instaladas, conforme abaixo:
 - 4.24.1. Conectorização lógica e elétrica dos equipamentos.
 - 4.24.2. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto.
 - 4.24.3. Ativação das câmeras no sistema de gerenciamento de vídeo.
 - 4.24.4. Configuração das funcionalidades de gravação, visualização e demais ajustes de imagem que porventura sejam necessários.
 - 4.24.5. Alinhamento e posicionamento das câmeras, conforme orientação da equipe técnica responsável da CONTRATANTE.
 - 4.24.6. Integração deste componente aos demais componentes da solução.

5. LICENCIAMENTO DE CANAL PARA SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO:

- 5.1. Promover a atualização das licenças em uso e a ativação de todas as licenças no software fornecido para este fim.
- 5.2. Configurar as funcionalidades básicas para que os equipamentos entrem em operação no ambiente proposto.
- 5.3. Permitir que o sistema de vídeo monitoramento gere uma câmera de vídeo com todos os recursos de vídeo do sistema instalado de acordo com as capacidades de hardware de cada câmera.

6. LICENCIAMENTO DE CANAL PARA ANÁLISE DE VÍDEO:

- 6.1. Fornecer licença de canal para análise de vídeo monitoramento embarcados em cada câmera, respeitando as características de funcionalidade destas.
- 6.2. Os recursos de vídeo analítico devem:
 - 6.2.1. Permitir a geração de metadados que possam ser utilizados em tempo real para gerar um alarme vinculado a uma regra, ao mesmo tempo em que poderá ser armazenado no banco de dados de forma a facilitar a busca de vídeo gravado.
 - 6.2.2. Permitir a detecção de objetos em movimento, o rastreamento do movimento do objeto de forma a detectar eventos em tempo real como bem armazenar estes para buscas forenses futuras, mostrando os contornos dos objetos, bem como o percurso realizado por este.
 - 6.2.3. Ter algoritmo que permita identificar pessoas e veículos tentando compensar condições adversas em ambientes externos, tais como variações de luz natural e artificial, diferença de luminosidade em vários ambientes, chuva e neblina, luz direta.
 - 6.2.4. Realizar a análise por meio de algoritmos em 2D e 3D que permita criar regras disparadas pelos seguintes eventos: detecção de direção contrária por pessoa ou veículo que atravessou linha virtual em sentido errado, detecção de invasão por pessoa ou veículo que atravessou uma ou várias linhas virtuais, detecção de invasão por pessoa ou veículo que adentrou em área virtual, detecção de pessoa ou veículo aguardando em área por um período além do especificado (também chamado como loitering ou vadiagem), detecção do percurso que inicia ou finaliza num local específico, contagem de pessoas ou veículos com posicionamento da câmera na vertical ou em ângulo.

7. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA (VMS):

7.1. Características Gerais:

- 7.1.1. Deve possuir arquitetura Web, utilizar HTML 5, com interface compatível com os navegadores Chrome, Firefox e Edge.
- 7.1.2. Deve operar em modo cluster de pods, caso utilize containers, ou máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), preferencialmente no modo ativo-ativo. Instâncias poderão ser acrescentadas à medida que for necessário. Para efeitos de alta disponibilidade, a solução deve ser instalada no mínimo em duas instâncias.
- 7.1.3. Deve ser compatível com instalação em containers sobre ambiente Kubernetes ou, caso não seja possível, deve ser instalado em servidores virtualizados disponibilizados pela CMI, que usam sistema operacional Linux RPM-Like ou, caso não seja possível, Windows Server 2022.
- 7.1.4. Deve manter sua compatibilidade caso a CMI opte por migrar a infraestrutura para um provedor de nuvem pública, mantidos os requisitos do item 7.1.2.
- 7.1.5. Deve suportar alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo-passivo.
- 7.1.6. Deve possuir interface para integração com outros sistemas através de API ou SDK.
- 7.1.7. Deve permitir integração com solução de sonorização, permitindo que um alarme possa ser vinculado a um alto-falante IP.
- 7.1.8. As licenças devem ser do tipo perpétua.
- 7.1.9. O software deve vir com todas as licenças necessárias para gravadores e câmeras.

7.2. Interface Web:

- 7.2.1. Deve permitir acessar o servidor do VMS através de seu endereço IP e nome do domínio.
- 7.2.2. Deve permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF.
- 7.2.3. Deve permitir gestão dos dispositivos IP adicionados.
- 7.2.4. Deve permitir a adição de múltiplos dispositivos:
 - 7.2.5. Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, Pontos de acesso, Catracas, Terminais de reconhecimento facial, Servidores de reconhecimento facial, etc.

7.3. O software deve suportar os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema;

- 7.3.1. Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor do VMS.
- 7.3.2. Por especificação do endereço IP ou nome de domínio.
- 7.3.3. Por especificação do segmento de IP.
- 7.3.4. Por especificação do segmento de porta.
- 7.3.5. Deve permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas.

7.4. Configuração e Gravação:

- 7.4.1. Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:
 - 7.4.1.1. Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD).
 - 7.4.1.2. Servidor de Gravação: LUN provida por SAN ou iSCSI.
- 7.4.2. Tipos de gravação: contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual.
- 7.4.3. Ajuste da agenda de gravação: contínua todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada.

- 7.5. Armazenamento de Imagens:
- 7.5.1. Carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do servidor LUN provida por SAN ou iSCSI.
 - 7.5.2. Carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no servidor LUN provida por SAN ou iSCSI.
- 7.6. Edição dos parâmetros dos pontos de acesso:
- 7.6.1. Edição das informações básicas.
 - 7.6.2. Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado.
 - 7.6.3. Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado.
 - 7.6.4. Duração quando aberto.
 - 7.6.5. Alarme de Tempo excedido da porta aberta.
 - 7.6.6. Código de Coação.
 - 7.6.7. Super senha.
 - 7.6.8. Código de descarte.
 - 7.6.9. Agenda de livre acesso.
 - 7.6.10. Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente.
- 7.7. Edição dos ajustes de aplicação:
- 7.7.1. Anti-passback.
 - 7.7.2. Abertura de porta com o primeiro Cartão.
 - 7.7.3. Edição dos ajustes de hardware.
 - 7.7.4. Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão.
 - 7.7.5. Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão.
 - 7.7.6. Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão.
 - 7.7.7. Habilitar alarme de adulteração.
- 7.8. Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança:
- 7.8.1. Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo.
 - 7.8.2. Configurar a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme.
- 7.9. Permitir configuração de Eventos & Alarmes:
- 7.9.1. Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema.
 - 7.9.2. Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera.
 - 7.9.3. Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta, etc.
 - 7.9.4. Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas).
 - 7.9.5. Eventos de Reconhecimento Facial (Faces reconhecidas ou não reconhecidas).
 - 7.9.6. Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas).
 - 7.9.7. Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança)
 - 7.9.8. Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc.
 - 7.9.9. Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out.
 - 7.9.10. Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail.
 - 7.9.11. Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes.
 - 7.9.12. Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop-up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa.
 - 7.9.13. Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado.
 - 7.9.14. Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado.
 - 7.9.15. Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado.
 - 7.9.16. O sistema deverá permitir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema.
 - 7.9.17. O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.
- 7.10. Permitir o Gerenciamento dos Mapas:
- 7.10.1. Vincular o mapa à área.

- 7.10.2. Busca de localidades no mapa GIS.
- 7.10.3. Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa.
- 7.10.4. Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa.
- 7.10.5. Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa.
- 7.10.6. Adicionar etiquetas com descrições no mapa.

- 7.11. Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados:
 - 7.11.1. Adicionar informações do veículo manualmente.
 - 7.11.2. Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido.
 - 7.11.3. Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados.

- 7.12. Permitir Gerenciamento de Pessoas:
 - 7.12.1. Adição das informações das pessoas uma a uma.
 - 7.12.2. Importação das informações de múltiplas pessoas em lote.
 - 7.12.3. Importação das faces das pessoas em lote.
 - 7.12.4. Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG.
 - 7.12.5. Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial.

- 7.13. Permitir o Gerenciamento de controle de acesso:
 - 7.13.1. Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso.
 - 7.13.2. Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado.
 - 7.13.3. Associar o nível de acesso ao grupo de acesso.
 - 7.13.4. Aplicar manualmente ou regularmente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso.
 - 7.13.5. Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda semanal e feriados.

- 7.14. Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência:
 - 7.14.1. Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência.
 - 7.14.2. Adicionar / Apagar horário de turnos.
 - 7.14.3. Associar os turnos ao Grupo de Frequência.
 - 7.14.4. Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso.
 - 7.14.5. Buscar por registros de frequência.
 - 7.14.6. Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas.

- 7.15. Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces:
 - 7.15.1. Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces.
 - 7.15.2. Ajustar o limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces.
 - 7.15.3. Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial.

- 7.16. Gerenciamento de Regras e Usuários:
 - 7.16.1. Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras.
 - 7.16.2. Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários.
 - 7.16.3. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra.
 - 7.16.4. Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões.
 - 7.16.5. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário.
 - 7.16.6. Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes.
 - 7.16.7. Possibilitar integração com o Active Directory por meio de protocolo LDAPS e filtragem dos usuários descobertos por meio de protocolo LDAP.

- 7.17. Permitir configurações de Segurança:
 - 7.17.1. Bloqueio de endereço IP devido a falhas de login.
 - 7.17.2. Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas.
 - 7.17.3. Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade.
 - 7.17.4. Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema.

- 7.18. Criação do nome para a localidade atual:
 - 7.18.1. Habilitar a função de Mapa GIS mediante a configuração da URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso.
 - 7.18.2. Ajuste de configurações do NTP.

- 7.18.3. Ajuste de configurações do Active Directory.
 - 7.18.4. Configuração de um IP estático para acesso via WAN.
 - 7.18.5. Configurações de NIC para o Servidor.
 - 7.18.6. Configuração de e-mails pré-definidos.
 - 7.18.7. Configuração de protocolo de transferência HTTPS.
 - 7.18.8. Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações.
- 7.19. Modo de Exibição Ao Vivo:
- 7.19.1. Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas.
 - 7.19.2. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ.
 - 7.19.3. Fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais.
 - 7.19.4. Realizar a reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual.
 - 7.19.5. Zoom Digital.
 - 7.19.6. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução.
 - 7.19.7. Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário.
 - 7.19.8. Ajustar a divisão de janela.
- 7.20. Permitir no Modo de Reprodução:
- 7.20.1. Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas.
 - 7.20.2. Reprodução na linha do tempo.
 - 7.20.3. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo.
 - 7.20.4. Reprodução reversa.
 - 7.20.5. Reprodução Quadro a Quadro.
 - 7.20.6. Ajuste de velocidade de reprodução.
 - 7.20.7. Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução.
 - 7.20.8. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais.
 - 7.20.9. Ajustar divisão de janela.
 - 7.20.10. Zoom Digital.
- 7.21. Permitir Configuração Local:
- 7.21.1. Ajustes das configurações de rede.
 - 7.21.2. Decodificação através do hardware GPU.
 - 7.21.3. Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal, Secundário ou Suavizado.
 - 7.21.4. Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Cliente Web.
 - 7.21.5. Formato na captura de imagem: JPEG/BMP.
 - 7.21.6. Visualização dos caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local.
- 7.22. Aplicação de Controle do Cliente:
- 7.22.1. Permitir decodificação através do hardware GPU.
 - 7.22.2. Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante.
 - 7.22.3. Permitir acessar o servidor do VMS através do endereço IP e nome do domínio.
 - 7.22.4. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio.
 - 7.22.5. Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas.
 - 7.22.6. Permitir Modo de Exibição Ao Vivo.
 - 7.22.7. Permitir visualização dos vídeos em tempo real das câmeras.
 - 7.22.8. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ.
 - 7.22.9. Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso).
 - 7.22.10. Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização.
 - 7.22.11. Na imagem Ao Vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais.
 - 7.22.12. Na imagem Ao Vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual.
 - 7.22.13. Visualização em telas auxiliares.
 - 7.22.14. Zoom Digital.
 - 7.22.15. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução.
 - 7.22.16. Exibição do Status da câmera.
 - 7.22.17. Controle de acionamento de alarmes.
 - 7.22.18. Troca do fluxo (stream) de vídeo Ao Vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream).

- 7.22.19. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR).
- 7.23. Permitir no Modo de Reprodução:
- 7.23.1. Reprodução normal para gravações contínuas.
 - 7.23.2. Reprodução Inteligente baseado em análises de detecção de movimentos, de intrusões e de cruzamento de linha.
 - 7.23.3. Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo.
 - 7.23.4. Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação.
 - 7.23.5. Reprodução de vídeo etiquetados.
 - 7.23.6. Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção.
 - 7.23.7. Download dos arquivos de vídeo.
 - 7.23.8. Reprodução reversa.
 - 7.23.9. Reprodução Quadro a Quadro.
 - 7.23.10. Configuração da velocidade de reprodução.
 - 7.23.11. Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume.
 - 7.23.12. Zoom Digital.
 - 7.23.13. Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações.
 - 7.23.14. Troca do fluxo (stream) de vídeo Ao Vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream).
- 7.24. Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais são armazenados localmente.
- 7.25. Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos:
- 7.25.1. Visualização das localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa.
 - 7.25.2. Exibição de imagens Ao Vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa.
 - 7.25.3. Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas.
 - 7.25.4. Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas.
 - 7.25.5. Receber notificações no mapa quando um evento for acionado.
 - 7.25.6. Atalhos para acesso a áreas quentes.
 - 7.25.7. Zoom +/- no mapa.
- 7.26. Permitir na Central de Eventos:
- 7.26.1. Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status, etc.
 - 7.26.2. Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência.
 - 7.26.3. Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento.
 - 7.26.4. Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto.
 - 7.26.5. Controle de acionamento de alarmes.
 - 7.26.6. Habilitar / Desabilitar janela pop-up e áudio para ocorrências de eventos.
- 7.27. Permitir no Controle do Reconhecimento dos Caracteres das Placas dos veículos (ANPR):
- 7.27.1. Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo.
 - 7.27.2. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos.
 - 7.27.3. Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem.
 - 7.27.4. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo do dispositivo móvel.
- 7.28. Permitir no Modo de Comparação Facial
- 7.28.1. Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo.
 - 7.28.2. Visualização das informações sobre as faces reconhecidas.
 - 7.28.3. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de faces.
 - 7.28.4. Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas no NVR de reconhecimento facial ou servidor.
 - 7.28.5. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo do dispositivo móvel.
- 7.29. Permitir no Modo de Controle de Acesso
- 7.29.1. Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento.
 - 7.29.2. Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento.
 - 7.29.3. Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado.
 - 7.29.4. Visualização de registro em tempo real de passagens de cartão de acesso.
 - 7.29.5. Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados.
 - 7.29.6. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo do dispositivo móvel.

- 7.30. Permitir no Modo de Relatórios
 - 7.30.1. Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário.
 - 7.30.2. Exportação de relatório e armazenamento local.

- 7.31. Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema
 - 7.31.1. Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores.

- 7.32. Permitir na Central de Downloads
 - 23.15.1. Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status.
 - 23.15.2. Download do Vídeo Player para reprodução dos vídeos baixados.
 - 23.15.3. Criar dashboards customizáveis.

- 7.33. Aplicação do Dispositivo Móvel
 - 7.33.1. Permitir acessar o servidor do VMS através do endereço IP e nome do domínio.
 - 7.33.2. Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio.
 - 7.33.3. Permitir autenticação com protocolo de transferência HTTPS.
 - 7.33.4. Permitir buscar câmeras em diferentes pastas.
 - 7.33.5. Permitir Modo de Exibição Ao Vivo.
 - 7.33.6. Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas.
 - 7.33.7. Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera.
 - 7.33.8. Configurar divisão de janela 1/4/9.
 - 7.33.9. Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais.
 - 7.33.10. Zoom Digital.
 - 7.33.11. Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ.
 - 7.33.12. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real.
 - 7.33.13. Ajustar a qualidade do vídeo.
 - 7.33.14. Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução.
 - 7.33.15. Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR).
 - 7.33.16. Abrir/Fechar porta manualmente.
 - 7.33.17. Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos.
 - 7.33.18. Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem.
 - 7.33.19. Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos.
 - 7.33.20. Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico), com informações detalhadas da pessoa e da foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces.
 - 7.33.21. Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces.
 - 7.33.22. Acionar evento ao usuário pré-definido.
 - 7.33.23. Todo o tráfego de dados, inclusive de multimídia, para dispositivos móveis deve usar canal criptografado.

- 7.34. Permitir no Modo de Reprodução
 - 7.34.1. Reprodução de vídeos.
 - 7.34.2. Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução.
 - 7.34.3. Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais.
 - 7.34.4. Recorte de vídeo.
 - 7.34.5. Reprodução sincronizada.
 - 7.34.6. Zoom Digital.
 - 7.34.7. Troca entre fluxos de vídeo principal e secundário.

- 7.35. Permitir modo de recebimento de eventos
 - 7.35.1. Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionados ao vídeo Ao Vivo ou gravação.
 - 7.35.2. Visualização das informações dos eventos ocorridos.
 - 7.35.3. Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria.
 - 7.35.4. Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado.
 - 7.35.5. Opção de confirmação dos eventos ocorrido.

- 7.36. Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real

- 7.36.1. Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ, etc.
- 7.36.2. Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação nas catracas.
- 7.36.3. Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoas.
- 7.36.4. Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo do dispositivo móvel.

7.37. Gravador de Vídeo em Rede (NVR):

- 7.37.1. O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco.
- 7.37.2. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP com até 8MP.
- 7.37.3. Permitir gravação nas resoluções 1,3MP a 8MP.
- 7.37.4. Possuir suporte para compressão de vídeo H.264+e H.265 ou similar para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Discos Rígidos comparados ao padrão H.264.
- 7.37.5. Possuir Largura de Banda de Entrada de 250Mbps (ou superior).
- 7.37.6. Possuir Largura de Banda de Saída de 160Mbps (ou superior).
- 7.37.7. Permitir visualização Ao Vivo de imagens de até 8MP.
- 7.37.8. Possuir 1 interface de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ).
- 7.37.9. Permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos.
- 7.37.10. Possuir saída HDMI com resolução de até 4k e VGA com resolução de até 1080p.
- 7.37.11. Fornecimento de sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA II e suportar um total bruto de no mínimo 24TB de armazenamento (6TB por disco rígido).
- 7.37.12. Possuir 2 ou mais interfaces SFP+ com transceiver multimodo LC de dois feixes full-duplex 10Gbps, para operação em link aggregation.
- 7.37.13. Possuir 16 (Dezesseis) portas RJ45 Ethernet PoE, para conexão e alimentação das câmeras, que operem a no mínimo 100Mbps. A conexão PoE das câmeras deve ser realizada pelos switches gerenciados pela SEINF.
- 7.37.14. Possuir no mínimo 200 Watts de potência.
- 7.37.15. No caso de ofertar NVR sem as portas PoE, este deverá ter no mínimo 01(uma) porta Ethernet 10/100/1000 e obrigatoriamente deverá ser fornecido com Switch compatível ao Fortinet gerenciável de forma centralizada pelo FortiManager, padronizado na Casa, que atenda minimamente as características das portas PoE do Gravador descritas anteriormente.
- 7.37.16. Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé.
- 7.37.17. Possuir no mínimo 2 conexões USB sendo pelo menos uma compatível com o padrão USB3.0.
- 7.37.18. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™ e HTTPS.
- 7.37.19. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo.
- 7.37.20. Permitir tensão de alimentação de 100 a 220VAC – 60Hz.
- 7.37.21. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de 0°C a +50°C e umidade na faixa de 10% a 90%.

7.38. Appliance para reconhecimento facial:

- 7.38.1. O appliance deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco.
- 7.38.2. O appliance deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 4MP.
- 7.38.3. Permitir gravação nas resoluções 12 MP, 8MP, 5MP, 3MP, 1080P, 720P, 4CIF.
- 7.38.4. Possuir 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio. Ambas no formato RCA.
- 7.38.5. Suportar áudio bidirecional.
- 7.38.6. Possuir saída VGA com resolução de até 1920x1080 e saída HDMI 4k.
- 7.38.7. Permitir mosaico de 1 ou 4 quadrantes de imagens para visualização em tempo real.
- 7.38.8. Possuir funções de detecção e Reconhecimento de faces em todos os canais de vídeo.
- 7.38.9. Possuir funcionalidade de classificação de, no mínimo, 100.000 faces, divididas em, pelo menos 32 listas distintas.
- 7.38.10. Deve possuir capacidade de modelar e reconhecer no mínimo 5 faces por segundo.
- 7.38.11. Fornecimento de sistema de gravação em disco local com array RAID implementado em nível de hardware, nos formatos RAID-1, RAID-5 ou RAID-6, com armazenamento líquido total de 40TB, baseado em discos de estado sólido (SSDs).
- 7.38.12. Possuir ao menos 2 interfaces SFP+ com transceiver multimodo LC de dois feixes full-duplex 10Gbps, para operação em link aggregation.
- 7.38.13. Possuir no mínimo 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé, ou deverá ser ofertado um acessório externo ao equipamento.
- 7.38.14. Possuir fontes redundantes, com tensão de alimentação de 220VAC – 60Hz.
- 7.38.15. Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -5°C a +55°C e umidade na faixa de 10% a 90%.
- 7.38.16. O appliance poderá ser substituído por uma solução baseada em nuvem no formato SaaS ou por servidor baseado em containers ou VMs, nos mesmos moldes do item 5.1.11 do Termo de Referência, desde que atendam com capacidade necessária para o processamento em igual desempenho.

Brasília, 08 de janeiro de 2024.

HELDER REIS MESQUITA
Agente de Polícia Legislativa
Integrante de Comissão - COPOL
Matrícula 14.242

CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO
Assessor da CPL
Integrante de Comissão - DAF
Matrícula 11.868

ANA CLÉLIA MILHOMEM RAMOS
Consultora Técnico- Legislativa
Integrante de Comissão - CMI
Matrícula 16.746/



Documento assinado eletronicamente por **HELDER REIS MESQUITA** - Matr. 14242, **Analista Legislativo**, em 08/01/2024, às 22:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EUGENIO DIAS MARINHO** - Matr. 11868, **Analista Legislativo**, em 09/01/2024, às 07:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLELIA MILHOMEM RAMOS** - Matr. 16746, **Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 09/01/2024, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1505556 Código CRC: D866A388.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8795
www.cl.df.gov.br - ssp@cl.df.gov.br

001-000777/2018

1505556v7